



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 1466/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ESPECIAL ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO DO MONTANTE DE R\$ 179.200,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) COM DESTINAÇÃO VINCULADA AO CUSTEIO DE KITS DE HIGIENE, CONFORME AUTORIZADO PELA PORTARIA 402 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 1.676.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil reais), para custear cestas básicas, kits de higiene, colchões, kits de dormitório e kits de limpeza, custeio este autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022.

Conforme o formulário de Solicitação de Recursos Federais, processo SEI nº 59052.009051/2022-58, a Prefeitura Municipal solicitou recursos para custeio e distribuição de cestas básicas, kits de higiene, colchões, kits de dormitório e kits de limpeza, invocando-se aqui especial atenção à solicitação de **R\$ 179.200,00** (cento e setenta e nove mil e duzentos reais) para aquisição de **3.200** (três mil e duzentos) kits higiene, a Comissão requer as seguintes informações:

1. Qual Secretaria foi atribuída como responsável pela aquisição e pela distribuição dos kits de higiene ?
2. Existe critério estabelecido pelo órgão responsável pela aquisição e pela distribuição para determinar a presença ou não de aptidão dos indivíduos que desejam receber kits de higiene ?
3. Os beneficiários aptos à aquisição de kits de higiene submetem-se a algum registro de controle ?
4. Qual é o quantitativo de kits de higiene que já foram distribuídos aos afetados ?
5. Quais foram as empresas selecionadas para o fornecimento de cada um dos itens que compõem os kits de higiene ?

6. Os kits de higiene e seus valores foram avaliados com base no coletivo de itens que os compõem ou foram montados com itens selecionados individualmente?
7. Os kits de higiene foram adquiridos para suprir as necessidades higiênicas dos afetados por quanto tempo?
8. Requer a especificação dos itens que compõem os kits de higiene, fazendo constar a marca de cada produto, quantidade de cada um nos kits, e conteúdo especificado na embalagem de cada um.
9. Os kits de higiene contam com produtos de necessidade infantil?
10. Se houver excedente de compra de produtos, o que será feito com este volume em excesso?
11. Se houver excedente de compra de produtos, onde será guardado este volume em excesso?

### **JUSTIFICATIVA**

A atividade do Poder Legislativo não se resume à edição e propositura de Leis, mas também compreende o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tal, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, requer as informações aqui especificadas, a fim de demonstrar à população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 10 de Março de 2022

**OCTAVIO SAMPAIO**  
Presidente

**RONALDO RAMOS**  
Vogal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
Gabinete do Prefeito

GP 240/2022

Em 18 de abril de 2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0151/2022 - Requerimento de Informação Protocolo Legislativo nº 1466/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal informações relacionadas aos recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional, em especial atenção à solicitação do montante de R\$ 179.200,00 (Cento e setenta e nove mil reais) com destinação vinculada ao custeio de kits de higiene, conforme autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022", sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, resposta do Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias, emitida através do ofício SDCAV nº 0688/2022 e da Secretaria de Assistência Social, emitida através do ofício nº 462/2022/SAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

Exmo. Sr.

**VEREADOR HINGO HAMMES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis







**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Gabinete do Secretário

OFÍCIO nº 462/2022/SAS

Petrópolis, 30 de março de 2022.

Ao Exmo. Prefeito  
**RUBENS BOMTEMPO**  
Av. Koeler, 260 – Centro - Petrópolis – RJ.

REF: Ofício PRE – LEG nº 0151/2022/ Processo 1466/2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Pelo presente, vimos informar que este recurso não foi utilizado à época, tendo vista o grande número de doações recebidas por ocasião das chuvas do dia 15/02/2022. Conforme tratado diretamente com o Secretário Nacional de Defesa Civil, sendo necessário o recurso elencado ao plano de trabalho, providenciaremos todo o trâmite administrativo para a aquisição do item, através do Ministério do Desenvolvimento Regional/ Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**FERNANDO ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias**

Ofício SDCAV nº 0688/2022

Petrópolis, 31 de março de 2022

Referência: RESPOSTA AO OFÍCIO AETUR - GEF N. 70/2022; OFÍCIO PRE-LEG N. 0151/2022 - RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$179.200,00 DE DESTINAÇÃO VINCULADA - KITS DE HIGIENE (PROCESSO N. 1456/2022)

Ilma. Sra.,

Em atendimento ao ofício epígráfico, informamos que a esta Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, relativamente às verbas pleiteadas no Ministério do Desenvolvimento Regional, coube apenas o preenchimento da solicitação, no âmbito do Sistema S2ID.

Os eventuais planos de trabalho, abertura e tramitação de processos de aquisição ou contratação ficaram a cargo de cada órgão municipal em conformação para tratar do objeto pretendido.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo as informações sobre os valores aprovados pela União, relativamente à temática demandada, além de planilha com resumo dos valores solicitados e deferidos.

Atenciosamente,

  
**GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM**  
 Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias  
 Atende: tel. 34230-6

**Gil Correia Kempers Vieira - TEN CEL BM**  
 Secretário de Defesa Civil e  
 Ações Voluntárias  
 Matr. 342306

Ilma. Sra.  
**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
 SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE

**GABINETE DO PREFEITO**  
 2698  
 31.03.2022

**RECEBIDO**



**Sumário**

Ministério do Desenvolvimento Regional

Este edição é composta de 1 página.

**Ministério do Desenvolvimento Regional**

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Portaria nº 001, de 19 de fevereiro de 2024

Autoriza o emprego a o mandato-geral de trabalho no Município de Fortaleza - CE, para execução de obras de Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado para Portaria nº 001, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, Seção 1, Edição Extra A, consente delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.704, de 28 de outubro de 2020, publicada no DOU de 29 de outubro de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 11, § 1º, do Lei de dezembro de 2020, no art. 11, § 1º, do Lei de 20 de abril de 2020 e no Decreto nº 11.417, de 04 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego a o repasse de recursos ao Município de Fortaleza - CE, no valor de R\$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para a execução de obras de Defesa Civil, conforme processo nº 28003.009045/2023-09.

Art. 2º Os recursos financeiros serão encaminhados a título de transferência obrigatória, conforme legislação vigente, observadas a destinação especificada no 08.183.23113300.0000, Natureza de Despesa 3.3.45-41, Fonte 150, 140, 136/111.

Art. 3º Considerando a natureza e o objeto do objeto a serem implementadas, a prior de execução será de 50% (cinco por cento) de cada parcela prevista no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A seleção, pelo ente beneficiário, dos recursos pretendidos será realizada exclusivamente a seleção das obras especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O presente decreto representa aprovação de nome final no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de edição, sob pena de art. 14 do Decreto nº 7.083, de 4 de agosto de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS A. V. S.

**VISITE O MUSEU DA IMPRENSA**



O Museu da Imprensa está aberto ao público seguindo os protocolos para a segurança dos visitantes e colaboradores.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL**

JANE HEYRAS BOLSONARO  
Presidente da República

ELIUDIO VIEIRA DE SAUS MARTISTA PEREIRA  
Assessor de Planejamento e Comunicação-Geral

HELO FERREIRO DE SOUZA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

ALEXANDRE MIRANDA M. DIAS  
Coordenador-Geral de Produção e Difusão

HELO FERREIRO DE SOUZA  
Coordenadora de Liberação e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 - PUBLICAÇÃO DE ATOS E LEGISLAÇÃO  
 SEÇÃO 2 - PUBLICAÇÃO DE ATOS E LEGISLAÇÃO DE INTERESSE NACIONAL  
 SEÇÃO 3 - PUBLICAÇÃO DE ATOS E LEGISLAÇÃO DE INTERESSE LOCAL

Endereço: Rua do Ouvidor, 15 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
 CEP: 20020-900 - Fone: (21) 250-2100 - Fax: (21) 250-2101



**Sumário**

Ministério do Desenvolvimento Regional  
202 milhões e cinquenta e oitenta e sete reais

**Ministério do Desenvolvimento Regional**

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

PORTARIA Nº 402, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o emprego e a contratação de pessoal no Município de Fortaleza - RJ para execução de obras de Defesa Civil.

A UNIAO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, resolve, de acordo com a Portaria nº 402, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no DOU, de 18 de fevereiro de 2022, seção 1, Edição Extra A, convocar delegação de contratação conferida pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, seção 1, Edição Extra A, para a execução de obras de Defesa Civil no Município de Fortaleza - RJ, nos termos do art. 1º da Portaria nº 402, de 17 de fevereiro de 2022, e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e o repasse de recursos ao Município de Fortaleza - RJ, no valor de R\$ 202.000.000 (duzentos e dois milhões e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para a execução de obras de Defesa Civil, conforme processo nº 00022.009072/2022-75.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de contratação de terceiros, conforme legislação vigente, observando a classificação funcional: 06.382.2208.2200-0000 - Recursos de Despesa 3.3.40-41 - Pessoal Civil - 06.382.2208.

Art. 3º Constatando a natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A contratação, para este benefício, dos recursos vinculados a este resultado exclusivamente à execução das obras autorizadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O empregado deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 90 dias a partir da término de vigência, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 403, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o emprego e a contratação de pessoal no Município de Fortaleza - RJ para execução de obras de Defesa Civil.

A UNIAO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, resolve, de acordo com a Portaria nº 403, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no DOU, de 18 de fevereiro de 2022, seção 1, Edição Extra A, convocar delegação de contratação conferida pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, seção 1, Edição Extra A, para a execução de obras de Defesa Civil no Município de Fortaleza - RJ, nos termos do art. 1º da Portaria nº 403, de 17 de fevereiro de 2022, e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e o repasse de recursos ao Município de Fortaleza - RJ, no valor de R\$ 1.476.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil reais), para a execução de obras de Defesa Civil, conforme processo nº 00022.009076/2022-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de contratação de terceiros, conforme legislação vigente, observando a classificação funcional: 06.382.2208.2200-0000 - Recursos de Despesa 3.3.40-41 - Pessoal Civil - 06.382.2208.

Art. 3º Constatando a natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A contratação, para este benefício, dos recursos vinculados a este resultado exclusivamente à execução das obras autorizadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O empregado deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 90 dias a partir da término de vigência, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**INLABS**

O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse [inlabs.in.gov.br](http://inlabs.in.gov.br) e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SECRETARIA-GERAL - IMPRENSA NACIONAL**

JAIR BOLSONARO  
Presidente da República

LENE CRISTINA ALVES DA SILVA  
Diretora-Geral de Comunicação Social

FELDO FERNANDO DE SOUZA  
Diretor-Geral de Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

ALEXANDRE MIZANDI MACHADO  
Diretor-Geral de Política de Comunicação

FELDO KLEST OLIVEIRA  
Diretor-Geral de Difusão e Publicação de Dados Oficiais



SEÇÃO 1 - 1677-7042 - 1ª edição diária  
SEÇÃO 2 - 1677-7042 - 2ª edição diária  
SEÇÃO 3 - 1677-7042 - 3ª edição diária

www.in.gov.br  
Rua do Ouvidor, 15 - Centro - CEP: 20020-900 - Rio de Janeiro - RJ





Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Jandaia, no valor de R\$ 12.034,32 (doze mil e trezentos e quatro reais e 32 centavos), para a execução de ações de vigilância, conforme processo n. 2022.00874/2022-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Oportuna, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária P 06.101.2118.2180.8500 Recursos de Despesas 3.3.40.41; Fonte: 100; LG: 570112.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 24 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 042, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Jandaia - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, remaneja pela Portaria n. 882, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, concessão delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.240, de 21 de dezembro de 2010, no art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, e no Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Jandaia - RJ, no valor de R\$ 126.520,98 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais e 98 centavos), para a execução de ações de defesa, conforme processo n. 2022.00874/2022-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Oportuna, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária P 06.101.2118.2180.8500 Recursos de Despesas 3.3.40.41; Fonte: 100; LG: 570112.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 24 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 043, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Cavalcante - GO, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, remaneja pela Portaria n. 882, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, concessão delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.240, de 21 de dezembro de 2010, no art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, e no Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Cavalcante-GO, no valor de R\$ 62.016,00 (sessenta e dois mil e dezesseis reais e 00 centavos), para a execução de ações de vigilância, conforme processo n. 2022.00874/2022-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Oportuna, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária P 06.101.2118.2180.8500 Recursos de Despesas 3.3.40.41; Fonte: 100; LG: 570112.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 24 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 044, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Jandaia - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, remaneja pela Portaria n. 882, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, concessão delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.240, de 21 de dezembro de 2010, no art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, e no Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Jandaia-RJ, no valor de R\$ 618.288,32 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e oito reais e 32 centavos), para a execução de ações de vigilância, conforme processo n. 2022.00874/2022-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Oportuna, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária P 06.101.2118.2180.8500 Recursos de Despesas 3.3.40.41; Fonte: 100; LG: 570112.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 24 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 045, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Jandaia - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, remaneja pela Portaria n. 882, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, concessão delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.240, de 21 de dezembro de 2010, no art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, e no Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Jandaia-RJ, no valor de R\$ 225.717,05 (duzentos e vinte e cinco mil e setenta e sete reais e 5 centavos), para a execução de ações de vigilância, conforme processo n. 2022.00874/2022-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Oportuna, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária P 06.101.2118.2180.8500 Recursos de Despesas 3.3.40.41; Fonte: 100; LG: 570112.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 24 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 047, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Jandaia - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, remaneja pela Portaria n. 882, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, concessão delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.240, de 21 de dezembro de 2010, no art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, e no Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Jandaia - RJ, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil e nenhum real e nenhum centavo), para a execução de ações de vigilância, conforme processo n. 2022.00874/2022-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Oportuna, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária P 06.101.2118.2180.8500 Recursos de Despesas 3.3.40.41; Fonte: 100; LG: 570112.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 24 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 070, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Patosburgo - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, remaneja pela Portaria n. 882, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, concessão delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.240, de 21 de dezembro de 2010, no art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, e no Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Patosburgo-RJ, no valor de R\$ 1.788.848,80 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e 80 centavos), para a execução de ações de vigilância, conforme processo n. 2022.00874/2022-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Oportuna, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária P 06.101.2118.2180.8500 Recursos de Despesas 3.3.40.41; Fonte: 100; LG: 570112.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 24 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 071, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Patosburgo - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, remaneja pela Portaria n. 882, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, concessão delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.240, de 21 de dezembro de 2010, no art. 14 do Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, e no Decreto nº 7.257, de 24 de agosto de 2010, resolve:





Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, deverão ser pagos em parcela complementar, consignada no Orçamento Geral da União para a Manutenção de Equipamentos Regionais, Subsídios de Pesquisa e de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP nº 2019/000020 e o USJ00000467, inscritas A 5.45.02; Portaria 0220/2020 e 0202/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 896, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o emprego e a transferência de de técnico de nível médio em Município de Oribá de São Paulo - SP, para execução de ações de Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, faz-se representada pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, inscrito em Portaria n.º 849, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 26 de janeiro de 2022, Seção 1, Edição Extra A, mediante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 2.758, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.340, de 01 de setembro de 2021, na Lei nº 13.878, de 13 de abril de 2021 e no Decreto nº 7.127, de 24 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a cessação de recursos de natureza de Município de Oribá de São Paulo, no valor de R\$ 125.170,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais n.º 2021/000020/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 17.152.223/1280-0000 - Município de Oribá - SP, inscrita no DOU nº 10/11/2021.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A contratação, pelo ente beneficiário, dos recursos financeiros será realizada exclusivamente a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O empregado deverá apresentar prestação de serviços em prazo de 30 dias a partir do término da vigência, sob termos do art. 14 do Decreto nº 7.127, de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 896, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o emprego e a transferência de de técnico de nível médio em Município de Oribá de São Paulo - SP, para execução de ações de Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, faz-se representada pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, inscrito em Portaria n.º 849, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 26 de janeiro de 2022, Seção 1, Edição Extra A, mediante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 2.758, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.340, de 01 de setembro de 2021, na Lei nº 13.878, de 13 de abril de 2021 e no Decreto nº 7.127, de 24 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a cessação de recursos de natureza de Município de Oribá de São Paulo, no valor de R\$ 125.170,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais n.º 2021/000020/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 17.152.223/1280-0000 - Município de Oribá - SP, inscrita no DOU nº 10/11/2021.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A contratação, pelo ente beneficiário, dos recursos financeiros será realizada exclusivamente a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O empregado deverá apresentar prestação de serviços em prazo de 30 dias a partir do término da vigência, sob termos do art. 14 do Decreto nº 7.127, de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 896, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o emprego e a transferência de de técnico de nível médio em Município de Oribá de São Paulo - SP, para execução de ações de Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, faz-se representada pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, inscrito em Portaria n.º 849, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 26 de janeiro de 2022, Seção 1, Edição Extra A, mediante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 2.758, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.340, de 01 de setembro de 2021, na Lei nº 13.878, de 13 de abril de 2021 e no Decreto nº 7.127, de 24 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a cessação de recursos de natureza de Município de Oribá de São Paulo, no valor de R\$ 125.170,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais n.º 2021/000020/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária nº 17.152.223/1280-0000 - Município de Oribá - SP, inscrita no DOU nº 10/11/2021.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A contratação, pelo ente beneficiário, dos recursos financeiros será realizada exclusivamente a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O empregado deverá apresentar prestação de serviços em prazo de 30 dias a partir do término da vigência, sob termos do art. 14 do Decreto nº 7.127, de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 896, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Interministerial nº 1.049, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 31 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Fornecer e divulgar as informações de interesse público no âmbito de informações no Sistema - FOC, conforme orientações constantes no art. 1º.

Nº	Nome	Destino	Demora	Data	Processo
01	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000001
02	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000002
03	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000003
04	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000004
05	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000005
06	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000006
07	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000007
08	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000008
09	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000009
10	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000010
11	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000011
12	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000012
13	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000013
14	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000014
15	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000015
16	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000016
17	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000017
18	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000018
19	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000019
20	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000020
21	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000021
22	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000022
23	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000023
24	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000024
25	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000025
26	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000026
27	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000027
28	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000028
29	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000029
30	Adriano	Transferência	12.1.1.1	08	00000000000000000030

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.896, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o emprego e a cessação de recursos de natureza de Município de Oribá de São Paulo, no valor de R\$ 125.170,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais n.º 2021/000020/2022-06.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA e o ADMINISTRADOR DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 1º e 6º do art. 87 da Constituição Federal de 1988 e, tendo em vista a lista de ações de prevenção e combate a incêndios florestais n.º 2021/000020/2022-06, inscrita no Diário Oficial da União, Seção 1, de 17 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego e a cessação de recursos de natureza de Município de Oribá de São Paulo, no valor de R\$ 125.170,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais n.º 2021/000020/2022-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministro de Estado da Economia

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Administrador da União

ANEXO I

2022-1  
PROTEÇÃO DA MANEIRA ORÇAMENTAL PARA A CATEGORIA ESPECIAL  
Processo de Seleção nº 2021/000020/2022-06  
Data de publicação: 24 de março de 2022

PROTEÇÃO POR ATENDIMENTO PARA A CATEGORIA ESPECIAL	
Ordem	Nome
1	ADRIANO
2	ADRIANO
3	ADRIANO
4	ADRIANO
5	ADRIANO
6	ADRIANO
7	ADRIANO
8	ADRIANO
9	ADRIANO
10	ADRIANO
11	ADRIANO
12	ADRIANO
13	ADRIANO
14	ADRIANO
15	ADRIANO
16	ADRIANO
17	ADRIANO
18	ADRIANO
19	ADRIANO
20	ADRIANO

PROTEÇÃO POR MERECIMENTO PARA A CATEGORIA ESPECIAL	
Ordem	Nome
1	ADRIANO
2	ADRIANO
3	ADRIANO
4	ADRIANO
5	ADRIANO
6	ADRIANO
7	ADRIANO
8	ADRIANO
9	ADRIANO
10	ADRIANO
11	ADRIANO
12	ADRIANO
13	ADRIANO
14	ADRIANO
15	ADRIANO
16	ADRIANO
17	ADRIANO
18	ADRIANO
19	ADRIANO
20	ADRIANO







ATUALIZACAO

Item	Descrição	Valor Original	Valor Atualizado	Valor Original	Valor Atualizado	Valor Original	Valor Atualizado
1	Resolução de Conselho	R\$ 15.813.330,900-2022013-01	Limpeza Urbana e Inspeção de Veículos	R\$ 634.731,30	Exatidão - EM/PR/DA/IR/	Portaria nº 402 de 17 de Dezembro de 2022 - R\$ 59052.0009762022-13	59052.0009762022-13
2	Assessoria	R\$ 15.813.330,900-2022027-02	Ajudá Humanitári	R\$ 1.676.000,00	Exatidão - EM/PR/DA/IR/	Portaria nº 407 de 17 de Dezembro de 2022 - R\$ 59052.0009762022-13	59052.0009762022-13
3	Assessoria	R\$ 15.813.330,900-2022039-03	Execução de Viaturas e compra de arrend	R\$ 649.206,45	Exatidão - EM/PR/DA/IR/	Portaria nº 400 de 19 de Dezembro de 2022 - R\$ 59052.0009762022-13	59052.0009762022-13
4	Resolução de Conselho	R\$ 15.813.330,900-2022079-04	Resarcimento de Materiais	R\$ 1.034.425,88	Exatidão - EM/PR/DA/IR/	Portaria nº 511 de 22 de Dezembro de 2022 - R\$ 59052.0009762022-13	59052.0009762022-13
5	Resolução de Conselho	R\$ 15.813.330,900-2022077-02	Emprego Fixo e Desempenho de Ve	R\$ 209.077,17	Exatidão - EM/PR/DA/IR/	Portaria nº 527 de 25 de Dezembro de 2022 - R\$ 59052.0009762022-13	59052.0009762022-13
6	Resolução de Conselho	R\$ 15.813.330,900-2022073-04	Reconstrução de Materiais	R\$ 1.788.660,50	Exatidão - EM/PR/DA/IR/	Portaria nº 530 de 27 de Dezembro de 2022 - R\$ 59052.0009762022-13	59052.0009762022-13
7	Resolução de Conselho	R\$ 15.813.330,900-2022015-02	Resarcimento de Veic	R\$ 601.157,20	Aguardando análise		
8	Assessoria	R\$ 15.813.330,900-2022023-04	Locação de Veículos e compra de quant	R\$ 479.203,20	Portaria publicada - aguardando cumprimento	PORTARIA Nº 992 DE 28 DE MARÇO DE 2023	59052.0009762022-13
<b>Total</b>				<b>R\$ 7.341.703,00</b>			